



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º034/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES**, torna público que fará realizar às **12:00 horas do dia 30 de Março de 2023**, nas dependências da Sede da Prefeitura, à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, a LICITAÇÃO na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, pela Lei Complementar n.º 123/06 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”:
LOCAL: Sala de Licitações -Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG
DIA: 30/03/2023.
HORA: 12:00 horas.

1 - DO OBJETO

A presente licitação visa a contratação de pessoa física ou jurídica para transporte de alunos na linha especificada, para atendimento as demandas da secretaria municipal de Educação de Oliveira Fortes MG, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, obedecidas as especificações contidas no item “1.2” e demais exigências legais delimitadas no Termo de Referência (Anexo II) do presente Edital:

1.1. Fica consignado que os licitantes deverão obedecer rigorosamente as estipulações previstas neste Edital, em especial, no que concerne ao cumprimento integral dos percursos e horários estabelecidas no item “1.2” deste Edital, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei, aplicáveis à espécie.

1.2. No ato da abertura do certame o licitante deverá possuir o veículo e apresentar cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veiculo), documento fundamental na apresentação do envelope 02 Habilitação.

1.2. Descrição dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	U.M.	KM/ MÉDIA	TOTAL KM
01	TRANSPORTE DE ESTUDANTE DE OLIVEIRA FORTES MG: SAINDO DA E.M. CEL. F.F. DE CARVALHO ÀS 06 HORAS ATÉ A FAZENDA DO TESOURO – BOA VISTA II, RETORNANDO ÀS 06H:35MIN, SAINDO ÀS 11H:30MIN DA ESCOLA E RETORNANDO ÀS 12H:25MIN. SAINDO ÀS 17 HORAS, RETORNANDO ÀS 17h:30min.	KM	15	3.500



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

2 - DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item “7” deste Edital, deverá apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO Nº065/2023

PREGÃO Nº 034/2023

DATA: 30/03/2023

NOME/LICITANTE:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº065/2023

PREGÃO Nº 034/2023

DATA: 30/03/2023

NOME/LICITANTE:

CNPJ:

2.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

3.1. Licitantes interessados deverão apresentar, fora dos envelopes, no ato inicial do certame, o seguinte:

I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa ou Nome completo – pessoa física), inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____/_____-____, com sede ou domicílio na _____ (endereço completo),

declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

3.2. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do(a) representado(a).

3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item “3.2” deverá ser apresentada, fora dos envelopes.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

Pessoa Jurídica:

a.1) cópia do Contrato Social;

a.2) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a.3) Cópia de CPF e RG de todos os sócios

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que pretendem usufruir os benefícios que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar uma declaração, assinada pelo contador da licitante**, de que se enquadram nesta condição e que sua receita bruta no ano-calendário tenha auferido até o limite estabelecido no artigo 3º da referida lei (as sociedades cooperativas devem fazer referência ao art. 34, da Lei 11.488/07).

3.6. Não será necessário a licitante fazer-se representar na sessão pública, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença de 1(um) representante da licitante.

DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.8 - Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, poderão participar no certame, em relação às pessoas jurídicas, empresas que possuam, em seu contrato social, atividade compatível com o objeto da prestação de serviço.

3.9 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

3.10 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.11 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

3.12 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - **PROPOSTA** e 02 - **DOCUMENTAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - DA PROPOSTA

5.1. A proposta (Envelope 01) deverá ser preenchida nos termos do Anexo VI deste Edital ou poderá ser apresentada em uma via, processada em computador, com identificação do proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

5.2. Indicação dos preços unitários por quilômetro rodado de cada item ofertado e preço total;

5.3. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

5.4. A licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) item (s) que for (em) de sua conveniência.

5.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula.

5.5.1 - ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.5.2 - ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada em cada item no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 2(dois) minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora dos lances a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes "**Documentação (Envelope 02)**".

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados para a devida autenticação por servidor designado pela comissão.

- Se Pessoa Física:

7.1. Cópia de RG e CPF;

7.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

7.3. Certidão Negativa de Débitos: Estadual e Municipal da sede do Licitante;

7.4. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

7.5. Declaração de não empregar menores;

7.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.7. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo;

7.8. Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);

7.8. Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

- Se Pessoa Jurídica:

7.1.1- Contrato Social da Empresa e suas alterações;

7.2.1 - Cópia da identidade e CPF dos Sócios da Empresa;

7.3.1- Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.1- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;

7.5.1- Certidão Negativa de Débitos: Estadual e Municipal da Sede do Licitante;



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

7.6.1- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.7.1- Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.8.1- Certidão Negativa Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.9.1- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

7.10.1- Declaração de não empregar menores;

7.11.1- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso);

7.12. Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) do veículo;

7.13.1- Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

7.14- Os documentos acima mencionados NÃO poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópia com fac-símile, mesmo autenticadas;

7.15- Uma vez incluídos no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitações desqualificadas.

8 - DOS RECURSOS

8.1 Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

8.2- As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

8.3 - Eventual impugnação de Edital, a ser promovida pelo licitante, deverá ser feita até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

8.4 - Excepcionalmente, será admitida a interposição da Impugnação e/ou recursos através de e-mail, desde que seja comprovado, no ato do envio da peça de inconformismo, o comprovante de remessa pelo correio;

9 – DEMAIS CONDIÇÕES

9.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

9.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

9.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvando o disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei 8.666/93.

9.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.5. O Contrato de prestação de serviços de transporte somente será firmado se os veículos apresentarem, no mínimo, as seguintes características:

a) Ano de fabricação não superior a 20 (vinte) anos.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

- b) Que o veículo esteja devidamente legalizado e em dia com o pagamento de todos os tributos incidentes.
- c) Que o veículo possua todos os equipamentos obrigatórios.
- d) O veículo deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal durante o período de 05 (cinco) dias por semana, no horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação em que estiver prestando serviços.
- h) As despesas com motorista, manutenção do veículo e combustível ficarão a cargo do licitante a ser contratado.
- i) A qualquer momento, o Município de Oliveira Fortes, MG, através da Secretaria de Educação, poderão determinar ao licitante a substituição de quaisquer veículos ou equipamentos que não estejam nas normas estabelecidas neste Edital.
- l) Os serviços serão prestados diariamente, nos horários especificados em cada linha correspondente;
- m) O Município de Oliveira Fortes, reserva o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato de prestação de serviços oriundo desta licitação, diante do fato superveniente que tornou a licitante autosuficiente para o transporte de alunos.

9.6. No ato da assinatura do respectivo contrato o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- 9.6.1 – cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);
- 9.6.2 – cópia da carteira de motorista categoria “B”, do motorista condutor do veículo;
- 9.6.3 – cópia da certidão negativa criminal do condutor do veículo;
- 9.6.4 – cópia do relatório de pontuação do condutor do veículo, junto ao DETRAN;
- 9.7. Fica vedado a subcontratação, em todos os seus aspectos.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - A recusa injustificada em cumprir qualquer um dos itens licitados pela empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas oriundas da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

02.06.01. 12.361.0407.2052. 3.3.90.39.00 - Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental - Outros Serv. Terc. - Pes. Juridica – 259/150000001001-154000000-1576001000

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

13 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

14 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As cláusulas da minuta de contrato são partes integrantes deste Edital.

14.2 Maiores informações ou cópias do edital poderão ser encaminhadas ou requeridas pelos interessados no horário das 8h às 17:00 hs de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de sua Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal.

14.3 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

14.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

14.5 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

14.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

14.7 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados, sendo que, caso seja impossível o comparecimento do representante, será permitido o envio dos envelopes e documentos de credenciamento.

14.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

14.10 - Cópias do Edital e seus anexos serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, no seguinte endereço: <https://www.oliveirafortes.mg.gov.br>.

14.11 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

14.12 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.13 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

14.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

14.15 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

Oliveira Fortes, 17 de Março de 2023

Josiane Aparecida Fernandes da Silveira
Secretária de Educação

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de OLIVEIRA FORTES, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 17.747.957/0001-07, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Antônio Carlos de Oliveira, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa ou o Sr. (a)End:.....neste ato representada por aqui denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço do objeto, descrito na cláusula primeira do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório a que se refere o Edital de Pregão Presencial. 034/2023, o mesmo regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital de licitação, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa física ou jurídica para transporte de alunos na linha especificada, para atendimento as demandas da secretaria municipal de Educação de Oliveira Fortes MG, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor.

Inserir o trajeto:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. 12.361.0407.2052. 3.3.90.39.00 - Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental - Outros Serv. Terc. - Pes. Juridica – 259/150000001001-154000000-1576001000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva planilha de quilometragem rodada, liberada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação e dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2023, com início data da sua assinatura, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o serviço na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) o serviço deverá ser executado por profissionais designados pela CONTRATADA;
- d) realizar o transporte em veículo com boas condições de funcionamento, limpeza e segurança, cabendo a este ressarcimento de danos pessoais ou materiais, de alunos ou terceiros, causados por acidente;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) apresentar no ato da assinatura do contrato o CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).

CLÁUSULA SEXTA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato;
- b) advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Oliveira Fortes/MG, _____/_____/_____.

Antônio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:-----CPF:-----

Nome:-----CPF:-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

Constitui objeto do presente Edital, a contratação de pessoa física ou jurídica para transporte de alunos na linha especificada, para atendimento as demandas da secretaria municipal de Educação de Oliveira Fortes MG, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor. A contratação fica condicionando a sua eficácia a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a contratante, na forma e nos termos do edital do Pregão e da Lei nº 8.666/93.

Abaixo, diretrizes que devem ser observadas por contratante e contratado:

1- Os serviços serão executados através de veículos apropriados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, deverão estar em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta PREFEITURA, sendo que os serviços serão executados nos dias e horas que serão estabelecidos pela Secretaria de Educação e Administração do Município de Oliveira Fortes, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo.

2 - Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dias.

3 - Os veículos deverão estar seguindo rigorosamente o que tange a legislação de trânsito.

4 - Os motoristas que conduzirem o transporte, deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional.

5 - O Contratado deverá arcar com todas as despesas advindas da prestação do serviço, tais como fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva;

2- OBJETIVO :

2.1 - Disponibilizar serviço de transporte para alunos do Município de Oliveira Fortes/MG.

3- ROTAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	U.M.	TOTAL KM	CAPACIDADE DO VEICULO
01	TRANSPORTE DE ESTUDANTE DE OLIVEIRA FORTES MG: SAINDO DA E.M. CEL. F.F. DE CARVALHO ÀS 06 HORAS ATÉ A FAZENDA DO TESOURO – BOA VISTA II, RETORNANDO ÀS 06H:35MIN, SAINDO ÀS 11H:30MIN DA ESCOLA E RETORNANDO ÀS 12H:25MIN. SAINDO ÀS 17 HORAS, RETORNANDO ÀS 17h:30min.	KM	3.500	05



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O prazo de execução de serviços continuados de transporte de alunos, objeto desta licitação, será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração, dentro do limite da modalidade de Licitação a ser contratada.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.01. 12.361.0407.2052. 3.3.90.39.00 - Manut. Transporte Escolar Ensino Fundamental - Outros Serv. Terc. - Pes. Jurídica – 259/150000001001-154000000-1576001000

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços de Transporte no prazo de execução previsto no item 4 deste termo.

6.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços os quais deverão estar de acordo com as especificações do Edital.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

6.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

6.5. Promover a substituição do transporte quando estes não atenderem o solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE; ou substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato.

6.6. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

6.7. Transportar os alunos no local indicado pela CONTRATANTE conforme as rotas;

6.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

6.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

6.10. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:

a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes será de responsabilidade da Contratada.

b) manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

6.11. Não Modificar o Percurso de atendimento dos alunos sem previa autorização da



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CONTRATANTE;

6.12. A contratada não poderá suspender os serviços caso ocorra atraso de pagamento, antes de completar um período de 90 dias;

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Oliveira Fortes, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com o presente Contrato, garantia a prévia defesa, poderá ser passível das seguintes sanções

I. Advertência por escrito;

II. Multa de variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério do Município.

III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Secretaria Municipal de Administração.

9. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar:

a) - O veículo apresentado, na assinatura do contrato deverá estar com documentação completa em dia.

b) Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

10 - NORMA APLICADA

10.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/93, Capítulo V da Lei Geral 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e demais alterações posteriores. Aplica-se ao presente contrato a FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento à contratada será efetuado através crédito em conta do contratado até o 10º (décimo) dia subsequente após apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

11.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada. Com a ressalva que a não execução do serviço em todos os dias, sofrerá desconto no pagamento, sendo calculado o valor/dia com base no valor mês adjudicado.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal.

Oliveira Fortes, 17 de Março de 2023.

Josiane Aparecida Fernandes da Silveira
Secretária de Educação

Antonio Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Oliveira Fortes/MG, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do representante legal

Obs: Carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

- Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2023.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROCESSO Nº 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023
TIPO MENOR PREÇO

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

- Por se tratar de Microempresa ().
- Por se tratar de Empresa de Pequeno Porte ().
- Por se tratar de Micro Empreendedor Individual ().

Local, ____ de _____ de 2023.

(a) _____
assinatura e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

Processo nº 065/2023

Pregão Presencial nº 034/2023

Prezados Senhores,

Vimos apresentar nossos preços para a prestação de serviços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ROTA	U.M.	QUANT.	CAP. DO VEICULO	VALOR KM	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE DE ESTUDANTE DE OLIVEIRA FORTES MG: SAINDO DA E.M. CEL. F.F. DE CARVALHO ÀS 06 HORAS ATÉ A FAZENDA DO TESOURO – BOA VISTA II, RETORNANDO ÀS 06H:35MIN, SAINDO ÀS 11H:30MIN DA ESCOLA E RETORNANDO ÀS 12H:25MIN. SAINDO ÀS 17 HORAS, RETORNANDO ÀS 17h:30min.	KM	3.500	05	R\$	R\$

Exigências complementares:

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 – Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.
- 3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 – N° de telefone para contato:

Local e data.

Nome da empresa

CNPJ:

Representante/Nome